



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 004/2003

A P R O V A D O

EM 27/08/2003

RESIDENTE

Altaneira, em 27 de agosto de 2003.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 27/08/2003


Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº. 007/2003**, que dispõe sobre a homologação de convênios firmados entre o Município de Altaneira e a Associação dos Agentes de Saúde de Altaneira.

Considerando a relevância de que se reveste o projeto ora apresentado, contamos com a pronta apreciação e aprovação, em regime de urgência, como medida de sensatez e responsabilidade dos nobres edis.

Atenciosamente,


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. Raimundo Arrais
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



RECEBI EM 27.08.03

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI N°. 007/2003

De 27 de agosto de 2003.

198 12 159
11 08/03

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
CONVÊNIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam homologados os termos dos
convênios firmados entre o Município de Altaneira e a
Associação dos Agentes de Saúde de Altaneira, conforme os
termos dos anexos I e II.

Art. 2º. As despesas resultantes da
aplicação desta Lei correrão a conta de dotação
orçamentária própria consignada no orçamento do presente
exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto
de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 27 de agosto de 2003.

[Handwritten signature]
JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI N° . 007/2003

De 27 de agosto de 2003.

A P R O V A D O .

EM 27 de agosto de 2003

PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
CONVÊNIOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1°. Ficam homologados os termos dos convênios firmados entre o Município de Altaneira e a Associação dos Agentes de Saúde de Altaneira, conforme os termos dos anexos I e II.

Art. 2°. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2003.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 27 de agosto de 2003.


JOÃO IVAN ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 389

De 29 de agosto de 2003.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
CONVÊNIOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Ficam homologados os termos dos convênios firmados entre o Município de Altaneira e a Associação dos Agentes de Saúde de Altaneira, conforme os termos dos anexos I e II.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de
Altaneira, em 29 de agosto de 2003.

João Ivan Alcântara
JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL